



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

www.camaraguaiba.rs.gov.br

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

EXECUTANTE: CONSIGNET SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.112.748/0001-81, com sua sede localizada na Av. Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, CEP: 87.014-010, Bairro Zona Armazém, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo, de serviços de empresa que ofereça sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem, controle e administração de empréstimos consignados, descontos em Folha de Pagamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: sem ônus ao município.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c) da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Guaíba/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Câmara Municipal de Guaíba, emite o ato de inexigibilidade de licitação nº 002/2025 para **contratação, sem qualquer ônus ao Poder Legislativo, de serviços de empresa que ofereça sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem, controle e administração de empréstimos consignados, descontos em Folha de Pagamento**, em conformidade com o parecer nº 211/2025, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Guaíba, bem como da justificativa da área requisitante, Coordenadoria de Recursos Humanos, que apresenta os fundamentos para realizar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa acima citada.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, emite-se o presente ato de inexigibilidade de licitação e escolha do executante.

Publique-se.

Guaíba, 08 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Guaíba/RS
João Francisco de Assis Colares Peres
Presidente

